



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 015/2014

II - REGÊNCIA LEGAL: Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, bem como pelos decretos municipais nº 162/2005 e nº 103/2006, e pelas disposições contidas neste Edital.

II - ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito.

III - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 10150 000016 2014 0027

IV - MODALIDADE E NÚMERO DE ORDEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014

V - TIPO DE LICITAÇÃO: Sistema de Registro de Preços - Menor Preço por Item

VI - DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Site www.saovicentodosul.rs.gov.br link editais de licitação, Site www.cidadecompras.com.br e no Setor de Compras e Licitações na Rua General João Antonio nº 1305 Sala 210 bairro Centro na cidade de São Vicente do Sul - RS.

VII - FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis.

VIII - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

IX - DATA, HORÁRIO e LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: 24/03/2014 às 09:00hs (horário de Brasília), local: site www.cidadecompras.com.br

X - LOCAL E HORÁRIO, PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL:

Local: Rua General João Antonio nº 1305 - São Vicente do Sul RS CEP: 97420-000 das 9 às 14 horas ou pelo telefone (55) 3257.2897, ou pelo e-mail: licitacao@saovicentodosul.rs.gov.br



XII - ÍNDICE DO EDITAL:

1. Data, horário e local para abertura da licitação (página 3);
2. Do objeto (página 3);
3. Das condições para participação (página 4);
4. Do credenciamento (página 4);
5. Do envio da proposta (páginas 4 e 5);
6. Da abertura da sessão e da formulação dos lances (páginas 5 e 6);
7. Do julgamento e aceitação das propostas (páginas 6 e 7);
8. Da habilitação (páginas 7 e 8);
9. Da homologação da licitação (página 9);
10. Do pedido de esclarecimentos e da impugnação do edital (página 9);
11. Dos recursos administrativos (página 9);
12. Da conexão com o sistema (página 9);
13. Da formalização e da vigência do contrato (páginas 9 e 10);
14. Dos recursos orçamentários (página 10);
15. Do prazo e da entrega do objeto (páginas 10 à 12);
16. Dos direitos e das obrigações (página 12);
17. Das penalidades (páginas 12 e 13);
18. Do pagamento (páginas 13 e 14);
19. Das disposições gerais (página 14);
20. São partes integrantes deste edital os anexos (página 15).

XIII - PUBLICAÇÕES:

Mural da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul em ____/____/2014.

Zero Hora em ____/____/2014

Site www.saovicentedosul.rs.gov.br em ____/____/2014

Site www.cidadecompras.com.br em ____/____/2014

Renato Severo Elesbão
Diretor Geral do Setor de Compras
Portaria nº 041/2013



PROCESSO LICITATÓRIO N° 10150 0016 2014 0027

SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 015/2014
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, localizada na Rua Gen. João Antônio n° 1305 em São Vicente do Sul - RS, inscrito no CNPJ 87.572.079/0001-03, através de seu Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que seu pregoeiro, Sr. Élio Vlademir Heman Cezar, designado pelo Decreto Municipal n° 103/2013, realizará Licitação na modalidade PREGÃO, do tipo Menor Preço por Item, para Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis, com entrega parcelada, especificados no ANEXO I deste edital, a partir da data de homologação da presente licitação, de acordo com o que prescreve a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, bem como pelos decretos municipais n° 162/2005, 103/2006, assim como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

DATA: 24/03/2014

HORÁRIO: 09 horas (horário de Brasília)

LOCAL: [site www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br)

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis, com entrega parcelada, conforme especificações constantes no Anexo I do presente edital, selecionando dentre os participantes a proposta considerada mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital.

2.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme o Anexo I deste edital, sempre na quantidade solicitada pelo Município, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento da respectiva Secretaria, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para alimentos não-perecíveis e 02 (dois) dias úteis para alimentos perecíveis, após a solicitação.

2.3. Verificada a não conformidade do fornecimento dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.



3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A licitante deverá estar cadastrada e homologada no Sítio www.cidadecompras.com.br, na forma da Lei.

3.2. Empresas que atendam as condições estabelecidas no presente edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório de Notas e Ofício, ou por servidor integrante da equipe de Pregão da Entidade Licitante, à vista dos originais.

3.3. Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

3.4. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, e de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos, com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, ou declarados inidôneos para licitar, ou contratar com a Administração Pública

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio: www.cidadecompras.com.br.

4.2. O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado, bem como a sua manutenção, no Sistema de Cadastramento no sítio: www.cidadecompras.com.br.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

4.5. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que pretender utilizar-se dos benefícios previstos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão estar previamente cadastradas em campo específico, no sítio: www.cidadecompras.com.br.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O encaminhamento da proposta de preços, dar-se-á pela utilização de senha privativa da licitante, a partir da publicação do edital, até as **09 (nove) horas** (horário de Brasília) do dia **24/03/2014**, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico.



5.1.1. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2. A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. A licitante poderá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir das 09 (nove) horas do dia **24/03/2014** terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 001/2014**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº. 5.450, publicado no Diário Oficial da União de 01-06-2005.

6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, pelo sistema, o recebimento dos lances e o valor consignado no registro.

6.3.1. Os lances deverão ser ofertados para o valor unitário do item.

6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.

6.9. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.



6.10. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a critério do pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta (30) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11. Nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da forma descrita abaixo:

6.11.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será Adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

6.11.2. O Sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 05 (cinco) minutos sob pena de decair o direito concedido.

6.11.3. Não sendo vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o Sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.11.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição, o Sistema fará um sorteio eletrônico, definitivo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate.

6.11.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor à proposta originalmente vencedora do certame.

6.12. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Após a negociação, caso o menor preço ofertado seja superior ao máximo admitido pelo presente registro, conforme consta no Termo de Referência Anexo I do presente edital, o mesmo não será aceito.

7.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, respeitado o estabelecido no subitem 7.1 deste edital.

7.3. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço por item, observados as especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do presente edital de Pregão.

7.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste edital.



7.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto no item 8 deste Edital.

7.6. A indicação do lance da vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A licitante, detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá encerrar a etapa de lances, apresentar os documentos a que se referem os Subitens 8.1.1. a 8.1.7 deste Edital, através do fax n°. (55) 3257-2897, ou pelo e-mail licitacao@saovicentodosul.rs.gov.br, em um prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas após solicitação do pregoeiro. Os documentos remetidos via fax e e-mail, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar do encerramento da sessão de lances.

8.1.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

8.1.2. Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.3. Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- c) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- d) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal.
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de Regularidade com a Receita Federal e União.

8.1.4 - Qualificação Técnica:

- a) Atestado de Capacitação Técnica, que comprove aptidão para fornecimento, pertinente e compatível com a natureza do presente objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação (Art. 30 da Lei 8.666/93).



- b)** Para os produtos de origem animal (moída bovina, em pedaços bovina, coxa/sobrecoxa de frango, peito de frango, charque, salsicha, fígado bovino, linguiça mista e filé de peixe): Cópia Autenticada do SIF (Serviço de Inspeção Federal), ou, Cópia Autenticada do CISPOA (Coordenadoria de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal), ou, Cópia Autenticada do SIM (Serviço de Inspeção Municipal), este último válido somente para os licitantes do Município de São Vicente do Sul;
- c)** Cópia Autenticada do Alvará de Saúde da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual do estabelecimento.

8.1.5 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{igual ou superior a } 1,00$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{igual ou superior a } 1,00$$

$$\text{SOLVÊNCIA GERAL: } \frac{AT}{PC + PELP} = \text{igual ou superior a } 1,00$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

Observação 1: A licitante que apresentar em seu Balanço resultados inferiores aos índices apresentados no item 8.1.5. letra “a”, ficará obrigado a comprovar no momento do envio da Proposta vendedora, patrimônio Líquido no mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do total estimado para os itens que correspondem à sua proposta.

Observação 2: Os índices apresentados no item 8.1.5. Letra “a”, somente serão considerados para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

- b)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão não anterior a (30) trinta dias da realização da presente licitação.

8.1.6. Regularidade Trabalhista:

- a)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.7. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar ainda, a declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo no ANEXO IV deste edital.



9. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

9.1. O prazo da homologação da presente licitação será no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da data da adjudicação da presente licitação.

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Até três (03) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar, ao pregoeiro, esclarecimentos referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: compras.pmsvs@gmail.com.

10.2. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Pregão.

10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.4. Acolhida a petição contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três (03) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA CONEXÃO COM O SISTEMA

12.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, incumbindo-lhe acompanhar as operações durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

13. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. A Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul convocará a licitante vencedora para assinatura do Contrato, em até 05 (cinco) dias úteis após a homologação da presente licitação, nas condições e prazos estipulados no presente edital, conforme Anexo III Minuta de Contrato.



13.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão de Notas de Empenho, nas seguintes rubricas orçamentárias:

- 01.01.08.243.00027.2.107(440) Manut Inst Acolh Novo Lar- Material de Consumo
- 02.01.04.122.00010.2.003(23) Manut Gabinete Prefeito - Material de Consumo
- 03.01.04.122.00004.2.009(58) Manut Secret Administração - Material de Consumo
- 06.01.12.361.00046.2.019(128) Manut Secretaria de Educação - Material de Consumo
- 06.02.12.361.00123.2.024(157) Manut Ens Bas FUNDEB - Material de Consumo
- 06.03.12.361.00123.2.022(142) Manut Desenv Ensino MDE - Material de Consumo
- 06.04.12.365.00123.2.027(171) Manut Ensino Pré Escolar - Material de Consumo
- 06.04.12.365.00123.2.029(297) Manut Ensino Infantil - Material de Consumo
- 07.01.23.691.00114.2.033(188) Manut Secr Ind Com Turismo - Material de Consumo
- 08.01.10.301.00121.2.043(236) Manut Secretaria de Saúde - Material de Consumo
- 08.01.10.301.00121.2.044(242) Manut Cons Municipal de Saúde - Material de Consumo
- 08.02.10.302.00122.2.058(263) Manut Atividades Hospital - Material de Consumo
- 09.01.04.122.00111.2.099(403) Manut Ativ Secretaria de Obras- Material de Consumo
- 10.01.08.243.00027.2.063(303) Manut Conselho Tutelar - Material de Consumo
- 10.01.08.244.00039.2.131(571) Manut Assistência Social - Material de Consumo
- 12.01.04.121.00002.2.193(902) Manut Secret Planejamento - Material de Consumo

15. DO PRAZO E DA ENTREGA DO OBJETO

15.1. Os produtos abaixo deverão ser entregues semanalmente, conforme as solicitações feitas e até atingir a quantidade final do empenho, da seguinte forma:

- a) Os hortifrutí, em embalagens plásticas resistentes e os pesos podem variar de 01 Kg a 45 Kg.
- b) As carnes (moída bovina, em pedaços bovina, coxa/sobrecoxa de frango, peito de frango, charque, salsicha, fígado bovino, linguiça mista e filé de peixe), em embalagens plásticas resistentes e os pesos podem variar de 01 Kg a 45 Kg. Estes produtos devem ser inspecionados e ter o registro no SIF ou CISPOA ou SIM.
- c) O queijo e presunto, em embalagens plásticas resistentes e os pesos podem variar de 01 Kg a 10 Kg.
- d) A Bebida Láctea e o iogurte, quantidades podendo variar de 10 litros a 150 litros.

15.2. Os produtos abaixo deverão ser entregues diariamente, conforme as solicitações feitas e até atingir a quantidade final do empenho, da seguinte forma:

- a) Os Pães, em embalagens plásticas resistentes e os pesos podem variar de 01 Kg a 40 kg.

15.3. A entrega de gêneros alimentícios perecíveis deverá ser feita no máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data do envio da Ordem de Entrega.

15.4. A entrega de gêneros alimentícios não-perecíveis deverá ser feita no máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do envio da Ordem de Entrega.

15.5. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem, exclusivamente ao licitante vencedor.



15.6. Correrá por conta do licitante vencedor, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento. Os produtos deverão ser descarregados e armazenados em local a ser indicado pelo Setor, sem qualquer ônus para o Município.

15.7. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues, com as embalagens em perfeito estado.

15.8. Os gêneros alimentícios deverão estar de acordo com a legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, que dispõe sobre alimentos.

15.9. Nas embalagens deverão constar as características (composição do produto), validade, peso, lote e registro do órgão competente. As embalagens internas/primárias (embalagem plástica atóxica – pacote) deverão ser resistentes e funcionais para evitar dano ao conteúdo e conter rótulo de acordo com a legislação vigente.

15.10. No momento da entrega dos gêneros alimentícios perecíveis, os mesmos devem apresentar as características discriminadas anteriormente de um produto fresco e de recente fabricação (quando for o caso). Quando necessário, conforme descrição dos produtos no Anexo I do presente edital, os prazos de fabricação e validade dos produtos deverão estar impressos nas embalagens.

15.11. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade do licitante vencedor, pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro do prazo de garantia.

15.12. No momento da entrega dos produtos não perecíveis será necessário respeitar a data de validade do produto, sendo que a data da fabricação dos mesmos (constante nas embalagens) não poderá ser superior a 15 dias (produto novo). Os prazos de fabricação e validade dos produtos deverão estar impressos nas embalagens. Será necessário respeitar a data de validade do produto, sendo que não poderá ter validade inferior a 02 (dois) meses no momento da entrega.

15.13. Para os gêneros alimentícios de origem animal (carne moída bovina, carne em pedaços bovina, coxa/sobrecoxa de frango, peito de frango, charque, salsicha, fígado bovino, linguiça mista e filé de peixe), serão exigidos os seguintes documentos, conforme descrição dos produtos no Anexo I do presente edital:

a) Documento comprobatório do SIF (Serviço de Inspeção Federal), CISPOA (Coordenadoria de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). O SIM somente será aceito para estabelecimentos localizados no Município de São Vicente do Sul.

b) Cópia autenticada do Alvará de Saúde da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual do estabelecimento.

15.14. Para os demais gêneros alimentícios, serão exigidos os seguintes documentos, conforme descrição dos produtos no Anexo I do presente edital:

a) Cópia autenticada do Alvará de Saúde da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual do estabelecimento.

15.15. A entrega provisória dos gêneros alimentícios, deverá ser feita após a homologação da presente licitação, e emissão da nota de empenho nos prazos e locais indicados no item 15 do presente edital, de Segunda a Sexta-Feira no horário compreendido entre as 08:00 e 14:00 hs, sem



ônus de frete para a Administração, para que o responsável pela fiscalização do contrato designado para tal, confira o respectivo produto.

15.16. A entrega definitiva dos gêneros alimentícios, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal do contrato, desde que em conformidade com a descrição do edital.

15.17. Verificada a não conformidade na entrega dos gêneros alimentícios, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, providenciando a retirada dos mesmos e o respectivo reenvio, sem ônus de frete para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

15.18. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com os gêneros alimentícios.

15.19. Os locais de entrega serão determinados em cada empenho, conforme relação abaixo:

- a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL – Rua General João Antônio, nº 1305. Centro;
- b) CRECHE CRISTO EDUCADOR – Rua João Manoel, nº 1078. Centro;
- c) EMEF EDUARDO LUTZ – Rua Eduardo Lutz, nº 85;
- d) EMEF Dr. AYRES CECCONI – Rua Lauro Prestes s/nº, Bairro Lauro Prestes;
- e) EMEF COQUEIROS – Rua Clara Lichtenecker, nº 701, Bairro Coqueiros;
- f) INSTITUIÇÃO ACOLHIMENTO NOVO LAR – Rua Manoel Cipriano D'Ávila, nº 179. Centro;
- g) HOSPITAL SÃO VICENTE – Rua Antônio Gomes, nº 386. Centro;
- h) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – Rua 14 de Julho, nº 88. Centro;
- i) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Rua 07 de Setembro, nº 815. Centro;
- j) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Rua General João Antônio, nº 1305. Centro.

16. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

16.1. A CONTRATADA e o CONTRATANTE comprometem-se a cumprir as obrigações relacionadas na CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES, constantes na MINUTA DO CONTRATO – ANEXO III deste Edital.

17. DAS PENALIDADES

17.1. A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02, Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente.

17.2. De conformidade com o Artigo 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas até o limite máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

17.3. Nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a vencedora, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.



c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, por prazo de até 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

17.4. A multa de que trata o item 17.3 alínea “b”, deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda o fato no cadastro correspondente.

17.6. Os valores das multas aplicadas previstas nos itens 17.2 e 17.3 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

17.7. Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 17.3, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

17.8. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor designado para tal, desde que não haja impedimento legal.

18.2. A nota fiscal/fatura, emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do Empenho a fim de acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.3. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro-rata die até a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Único: Sempre que forem atendidas as condições do contrato, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

18.4. O valor contratado será revisado nos seguintes casos:

a) ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos;

b) em havendo alteração unilateral do contrato que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração;

c) a requerimento da CONTRATADA, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos



que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro.

18.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido “in albis”, o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

19.2. O prazo de validade da proposta, será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura. Se após este prazo não for assinada a ata, a proposta perderá sua vigência.

19.3. As condições e preços acolhidos nas propostas aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

19.4. No caso de não haver expediente no dia marcado para a realização desta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

19.5. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6. O resultado desta licitação será lavrado em ata.

19.7. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

19.8. No interesse da Administração do Município de São Vicente do Sul, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ser:

a) Adiada sua abertura.

b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para realização da licitação.

19.9. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

19.10. Todas as atas relacionadas a este certame ficarão a disposição dos licitantes para consulta no site www.cidadecompras.com.br, o Município de São Vicente do Sul não se responsabilizará pela inobservância por parte do licitante das informações contidas nas atas disponibilizadas no referido site.



19.11. As dúvidas e inadimplências serão resolvidas no Foro de Justiça de São Vicente do Sul no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade São Vicente do Sul.

19.12. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do Objeto desta licitação serão solicitados ao pregoeiro, exclusivamente através do endereço Eletrônico: licitacao@saovicentodosul.rs.gov.br.

19.13. As cópias originais ou autenticadas dos documentos solicitados no item 8 do presente edital, deverão ser remetidos para o seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL – RS
SETOR DE LICITAÇÕES
RUA GENERAL JOÃO ANTÔNIO Nº 1305 - CENTRO
CEP 97420.000
SÃO VICENTE DO SUL - RS.

19.14. Os documentos exigidos para habilitação referidos nos itens 8.1.2 à 8.1.6 do presente edital, poderão ser substituídos pelo CERTCAF - Certificado Cadastral de Fornecedor do Município de São Vicente do Sul, desde que estejam em vigor, complementando se for o caso os vencidos ou não anexados para emissão do mesmo.

20. – SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL OS ANEXOS

- a) ANEXO I - Termo de Referência/Modelo de Proposta.
- b) ANEXO II - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Cumprimento da Legislação Trabalhista de Menores.
- c) ANEXO III - Minuta de Contrato.
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

São Vicente do Sul, 10 de março de 2014.

FERNANDO DA ROSA PAHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Este edital se encontra examinado e
aprovado em ____-____-____.

Rosa Maria P. Pedroso
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/RS Nº 82.156



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0016 2014 0027
SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 015/2014 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA/MODELO PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL - RS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014, oferecemos a esse Órgão a proposta de preço a seguir indicada, para fornecimento de gêneros alimentícios:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS:

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Abacaxi pérola, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo – Kg. Entregues em embalagens plásticas resistentes e com o peso solicitado.	500	Quilo		3,77	
2	Alface lisa, textura e consistência fresca, peso médio de 250g o pé, tamanho médio, livre de sujidades e com folhas integras – Unidade. Entregues em embalagens plásticas resistentes e com a quantidade solicitada.	2.000	Unidade		1,70	
3	Alho, graúdo, textura e consistência fresca, sem réstia, sem folhas e talos – Kg. Entregues em embalagens plásticas resistentes e com o peso solicitado.	200	Quilo		16,45	
4	Banana Caturra - fruta de tamanho médio, com características íntegras e de boa qualidade; coloração uniforme apresentando grau de maturação que resista ao transporte – Kg. Entregues em embalagens plásticas resistentes e com o peso solicitado.	4.000	Quilo		2,20	
5	Batata-Inglesa, branca, íntegra, sem brotos, textura e consistência fresca, sem sujeiras e folhas - Kg. Entregues em embalagens plásticas resistentes e com o peso solicitado.	2.500	Quilo		2,09	
6	Batata-doce, branca, íntegra, sem brotos, textura e consistência fresca, sem sujeiras e folhas - Kg.	1.000	Quilo		3,83	



Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Compras e Licitações

	Entregue em embalagens plásticas resistentes e com o peso solicitado.					
7	Bebida Láctea Fermentada com polpa de frutas – sabores: morango, coco e pêssego (embalagem de 1 litro). Produto inspecionado. Com data de validade mínima de 15 dias a contar da data de entrega.	5.000	Litro		2,89	
8	Beterraba, tamanho médio, íntegra, textura e consistência fresca, sem sujeiras, folhas e talos - Kg. Entregue em embalagens plásticas resistentes e com o peso solicitado.	1.000	Quilo		3,92	
9	Brócolis, cabeças de boa textura e grande número de ramificações laterais, coloração verde brilhante – Kg.	800	Quilo		6,29	
10	Carne bovina moída in natura resfriada de 2ª (Kg), máximo 5% de gordura, sem coágulo sanguíneo e cartilagens. Entregue em embalagens plásticas adequadas e com o peso solicitado. Com registro de inspeção no SIF ou CISPOA ou SIM.	6.000	Quilo		15,26	
11	Carne bovina em pedaços (sem osso) in natura resfriada de 2ª qualidade (Kg) corte tipo acém e paleta, máximo 5% de gordura. Entregue em embalagens plásticas adequadas e com o peso solicitado. Com registro de inspeção no SIF ou CISPOA ou SIM.	6.000	Quilo		16,57	
12	Carne de Charque – KG. Charque de carne de primeira qualidade, magra, sem aparas, contendo no máximo 5% de gordura igualmente distribuída. Entregue em embalagens plásticas adequadas e com o peso solicitado. Com registro de inspeção no SIF ou CISPOA ou SIM.	500	Quilo		17,47	
13	Cebola, sem réstia, seca, tamanho médio, com casca sã, íntegra, textura e consistência fresca, sem sujeiras - Kg. Entregues em embalagens plásticas resistentes e com o peso solicitado.	2.500	Quilo		2,05	
14	Cenoura – tamanho médio, firme, íntegra, textura e consistência fresca, sem sujeiras, folhas e talos – Kg. Entregue em embalagens plásticas resistentes e com o peso solicitado.	1.000	Quilo		3,47	
15	Chuchu, cor verde, tamanho e coloração uniforme, firme, íntegro, textura e consistência fresca, livre de sujeiras – Kg. Entregues em embalagens plásticas resistentes e com o peso solicitado.	800	Quilo		6,02	
16	Couve-flor, fresca, graúda, sem manchas escuras ou amareladas – Kg.	500	Quilo		6,90	
17	Coxa e Sobrecoxa de Frango, Sem Dorso e Sem Tempero (congeladas) – Kg. Acondicionado em embalagem com rótulo indicando data de validade e peso. Entregue em embalagens plásticas adequadas e com o peso solicitado. Com registro de inspeção no SIF ou CISPOA ou SIM.	8.000	Quilo		6,65	
18	Fígado bovino, resfriado, de primeira qualidade, com rótulo indicando data de validade e peso.	300	Quilo		13,83	



	Entregue em embalagens plásticas adequadas e com o peso solicitado. Com registro de inspeção no SIF ou CISPOA ou SIM.					
19	Filé de peixe congelado, sem espinhas, sem gordura, com data de fabricação e validade mínima de 4 meses na data da entrega, em embalagem adequada de 1 Kg. Com registro de inspeção do SIF ou CISPOA na embalagem.	400	Quilo		22,23	
20	Iogurte com polpa de frutas – sabores: morango, coco e pêsego (embalagem de 1 litro). Produto inspecionado. Com data de validade mínima de 40 dias a contar da data de entrega.	3.000	Litro		6,58	
21	Laranja para suco, tamanho médio, madura – Kg. Entregue em embalagens plásticas resistentes e com o peso solicitado.	1.000	Quilo		1,94	
22	Linguiça mista de carne suína e bovina, resfriada. Apresentação: tipo salsichão contendo somente carne suína e bovina, não amolecida, nem pegajosa, sem manchas esverdeadas, cor, cheiro e sabor próprios. Entregue em embalagens plásticas adequadas e com o peso solicitado. Com registro de inspeção no SIF ou CISPOA ou SIM.	500	Quilo		19,53	
23	Maçã Nacional - fruta de tamanho médio, com características íntegras e de boa qualidade; coloração uniforme apresentando grau de maturação que resista ao transporte – Kg. Entregues em embalagens plásticas resistentes e com o peso solicitado.	2.500	Quilo		4,53	
24	Mamão Formosa, fruta de tamanho médio, com características íntegras e de boa qualidade; coloração uniforme apresentando grau de maturação – Kg. Entregues em embalagens plásticas resistentes e com o peso solicitado.	1.000	Quilo		4,46	
25	Mandioca com casca inteira, raízes medianas, firme, isenta de umidade, sujeiras e terra – Kg. Entregues em embalagens plásticas resistentes e com o peso solicitado.	800	Quilo		4,60	
26	Mandioca descascada, congelada, embalada a vácuo, hermeticamente fechada – kg.	1.000	Quilo		7,90	
27	Moranga Cabotia, tamanho médio, c/casca sã, sem rupturas – Kg. Entregues em embalagens plásticas resistentes e com o peso solicitado.	1.000	Quilo		2,60	
28	Ovos Vermelhos, tamanho médio, acondicionados em cartelas com data de classificação – Dúzia.	800	Dúzia		4,10	
29	Pão Doce tipo cachorro-quente (unidade 60g) – KG. Com rótulo indicando data de validade e peso. Entregues em embalagens plásticas adequadas e com o peso solicitado.	3.500	Quilo		10,58	
30	Pão Francês (tipo cacetinho) – (unidade 50g) – KG. Com rótulo indicando data de validade e peso. Entregues em embalagens plásticas adequadas e com o peso solicitado.	500	Quilo		6,89	
31	Pão Integral Fatiado. Rotulagem nutricional obrigatória – pcte com no mínimo 400 g.	200	Pacote		8,26	



32	Pão de Leite tipo Sanduíche. Rotulagem nutricional obrigatória pcte com no mínimo 450 g.	1.500	Pacote		6,96	
33	Peito de Frango, Sem Tempero (congelado) – Kg. Com certificado de inspeção. Acondicionado em embalagem com rótulo indicando data de validade e peso. Entregue em embalagens plásticas adequadas e com o peso solicitado. Com registro de inspeção no SIF ou CISPOA ou SIM.	800	Quilo		8,85	
34	Pimentão Verde, textura e consistência fresca, tamanho médio – Kg. Entregues em embalagens plásticas resistentes e com o peso solicitado.	200	Quilo		6,35	
35	Presunto fatiado – Kg. Com rótulo indicando data de validade e peso. Entregues em embalagens plásticas adequadas e com o peso solicitado.	300	Quilo		19,22	
36	Queijo tipo lanche fatiado – Kg. Com rótulo indicando data de validade e peso. Entregues em embalagens plásticas adequadas e com o peso solicitado.	500	Quilo		19,05	
37	Repolho verde - textura e consistência de vegetal fresco. Entregue em embalagens plásticas resistentes e com o peso solicitado.	1.000	Quilo		2,85	
38	Salsicha a granel – Kg. Entregue em embalagens plásticas adequadas e com o peso solicitado. Com registro de inspeção no SIF ou CISPOA.	1.000	Quilo		14,43	
39	Tempero-verde (salsa e cebolinha) fresco, livre de sujidades, íntegro – Kg. Entregues em embalagens plásticas resistentes e com o peso solicitado.	300	Quilo		3,90	
40	Tomate Gaúcho grau médio de amadurecimento, tamanho médio, c/casca sã, sem rupturas – Kg. Entregues em embalagens plásticas resistentes e com o peso solicitado.	3.000	Quilo		4,97	

GÊNEROS ALIMENTÍCOS NÃO-PERECÍVEIS

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
41	Açúcar Cristal Branco (pcte. 5Kg)	2.000	Pacote		9,32	
42	Açúcar Refinado, porções individuais – Sachê com 5g. – Caixa com 1000 sachês.	5	Caixa		47,72	
43	Achocolatado em pó (pcte 400G)	1.500	Pacote		3,16	
44	Adoçante (frasco 100ml)	50	Frasco		2,69	
45	Adoçante em Pó, porções individuais – Sachê com 0,8g. – Caixa com 1000 sachês.	2	Caixa		47,89	
46	Amido de milho (embalagem 500g)	1.000	Pacote		2,52	
47	Arroz tipo 1, longo fino (pcte 5 Kg)	3.500	Pacote		9,50	
48	Arroz tipo 1 Integral (pcte 1 Kg)	200	Quilo		3,60	
49	Atum ralado em óleo – lata com peso mínimo de 170 g. Ingredientes: atum, óleo comestível, sal.	300	Lata		3,42	
50	Aveia em flocos finos – pcte 500g	500	Pacote		3,83	
51	Batata Palha Tradicional - Pcte c/ no mínimo 140 g	200	Pacote		4,56	
52	Bebida de soja (“leite de soja”) - sem lactose –	400	Litro		5,03	



Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Compras e Licitações

	caixa com 1 litro, com validade mínima de 4 meses na data de entrega.					
53	Bolacha salgada tipo Água e Sal, pacote com protetor interno (pcte 400g)	2.500	Pacote		3,76	
54	Bolacha salgada tipo Integral, pacote com protetor interno (pcte 400g)	800	Pacote		4,08	
55	Bolacha doce tipo Sortida (pcte 400g)	3.500	Pacote		3,19	
56	Bolacha doce tipo Maria, pacote com protetor interno (pcte 400g)	2.000	Pacote		3,54	
57	Bolacha doce tipo Rosquinha Sabor Coco (pcte 400g)	3.000	Pacote		3,80	
58	Bolacha doce tipo Rosquinha Sabor Chocolate (pcte 400g)	3.000	Pacote		3,80	
59	Café em pó torrado e moído tradicional ou extraforte - caixa de 500g, embalado a vácuo, com selo de pureza ABIC.	800	Caixa		7,89	
60	Café tradicional solúvel granulado, unidade com 200 gramas, com selo de pureza ABIC.	500	Unidade		9,30	
61	Canela em pó (pote com no mínimo 25g)	200	Pote		2,00	
62	Canjica de milho amarela ou branca (pcte 500g)	500	Pacote		1,97	
63	Cereal matinal de milho com açúcar – pacote 200g	500	Pacote		4,63	
64	Chá camomila – cx com no mínimo 10 saquinhos	250	Caixa		2,18	
65	Chá preto – cx com no mínimo 10 saquinhos	600	Caixa		2,20	
66	Chá maçã – cx com no mínimo 10 saquinhos	600	Caixa		2,35	
67	Chá morango – cx com no mínimo 10 saquinhos	500	Caixa		2,80	
68	Cravo da índia (pacote com no mínimo 8g)	200	Pacote		2,30	
69	Creme de Leite – caixa 200 g	500	Caixa		1,87	
70	Colorau (pcte.500g)	350	Pacote		3,80	
71	Doce de frutas (pote 400g) SABORES: figo, uva, goiaba, morango, abóbora e pêssego.	400	Pote		2,85	
72	Doce de frutas (pote 1 Kg) SABORES: figo, uva, goiaba, morango, abóbora e pêssego.	600	Quilo		5,66	
73	Doce de leite cremoso em pote plástico com 1 kg, podendo ser conservado fora da refrigeração antes de aberta a embalagem. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega do produto.	800	Quilo		6,70	
74	Erva-doce (pcte com no mínimo 40g)	100	Pacote		3,14	
75	Ervilha em conserva - lata com peso líquido (3 Kg) e peso drenado (2 Kg)	250	Lata		11,19	
76	Ervilha em conserva – lata com peso líquido (300g) e peso drenado (200 g)	800	Lata		1,62	
77	Extrato de tomate concentrado (lata 350g)	3.000	Lata		2,92	
78	Farinha de mandioca T1 (pcte 500g)	150	Pacote		2,74	
79	Farinha de milho média – pacote 1 kg	150	Pacote		1,90	
80	Farinha de rosca T1 (pcte 500g)	150	Pacote		2,64	
81	Farinha de trigo especial T1 enriquecida com ferro e ácido fólico – branca (pcte 1Kg)	300	Pacote		2,36	
82	Farinha de trigo especial T1 enriquecida com ferro e ácido fólico – branca (pcte 5Kg)	500	Pacote		10,18	
83	Feijão preto tipo 1, grupo I - comum (pcte 1Kg)	2.500	Quilo		4,43	
84	Fermento biológico seco (pcte 500g)	50	Pacote		8,63	



Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Compras e Licitações

85	Fermento em pó químico (unid. 100g)	300	Unidade		2,08
86	Flocos de Milho pré-cozido/Polenta Instantânea (pcte 500g), validade mínima de 3 meses na data de entrega	1.500	Pacote		1,56
87	Geléia de Frutas Diet, porções individuais – Sachê de 15gr. Sabores diversos: uva, goiaba, maçã, laranja, morango e pêssego. – Caixa com no mínimo 140 saches.	10	Caixa		51,12
88	Geléia de Frutas Normal, porções individuais – Sachê de 15gr. Sabores diversos: uva, goiaba, maçã, laranja, morango e pêssego. – Caixa com no mínimo 140 saches.	25	Caixa		30,41
89	Leite Condensado, em caixa multilaminada cartonada – caixa 395 g	600	Caixa		3,58
90	Leite em pó integral, instantâneo – embalagem aluminizada de 1 KG, valor calórico total mínimo 490 kcal/100 gramas, com registro do produto do ministério da Agricultura e SIF Embalagem trazendo a data de fabricação e prazo de validade (que não deverá ser inferior a 6 meses a contar da data de entrega) bem como instruções de preparo e conservação.	1.500	Quilo		17,46
91	Leite Ultra-Pasteurizado (UHT) integral – caixa de 1 litro, com validade de no mínimo 03 meses a contar da data de entrega.	18.000	Caixa		2,46
92	Lentilha T1 (pcte 500g)	300	Pacote		2,89
93	Maionese tradicional – unidade com 500g - isenta de gordura trans.	150	Unidade		3,75
94	Margarina vegetal extra-cremosa com sal, isenta de gordura trans, rotulagem nutricional obrigatória - pote de 500g.	800	Pote		4,13
95	Margarina vegetal - cremosa sem sal, isenta de gordura trans, rotulagem nutricional obrigatória - pote de 500g.	50	Pote		4,20
96	Margarina Sem Sal, porções individuais - Sachê de 10gr – Caixa com no mínimo 192 saches.	10	Caixa		38,75
97	Margarina Com Sal, porções individuais - Sachê de 10gr. – Caixa com no mínimo 192 saches.	25	Caixa		38,75
98	Massa alimentícia com ovos, tipo espaguete (pacote com 500g)	3.000	Pacote		2,11
99	Massa alimentícia com ovos, tipo parafuso (pacote com 500g)	2.000	Pacote		2,21
100	Massa úmida para lasanha, pacote de 500 gr.	400	Pacote		5,43
101	Massa para Pastel - disco lanche médio, validade mínima de 30 dias - Pacote com 500g.	500	Pacote		4,20
102	Massa para Pastel - disco grande, validade mínima de 30 dias – Pacote com 500g.	400	Pacote		4,25
103	Milho para pipoca, classe amarela, tipo 1, pacote com 500 g.	150	Pacote		2,24
104	Milho-verde em conserva lata com peso líquido (300g) e peso drenado (200 g)	1.000	Lata		1,81
105	Milho-verde em conserva - lata com peso líquido (3 Kg) e peso drenado (2 Kg)	250	Lata		13,64
106	Noz-moscada moída (pote com no mínimo 20g)	25	Pote		4,31



Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Compras e Licitações

107	Óleo de Soja (unidade com 900ml)	3.000	Unidade		3,27
108	Óleo de Girassol (unidade com 900ml)	30	Unidade		6,06
109	Orégano (pcte com no mínimo 50g)	200	Pacote		2,62
110	Pó para gelatina comum (cx. com no mínimo 30g). Sabores: morango, cereja, pêssego, limão, abacaxi e uva.	1.500	Caixa		0,85
111	Pó para gelatina Diet (cx. com no mínimo 12g). Sabores: morango, cereja, pêssego, limão, abacaxi e uva.	300	Caixa		1,68
112	Pó para preparo de pudim (cx com no mínimo 50g). Sabores: coco, caramelo, chocolate, baunilha e morango.	1.500	Caixa		1,08
113	Pó para preparo de pudim Diet (cx com no mínimo 25g). Sabores: coco, caramelo, chocolate, baunilha e morango.	150	Caixa		2,03
114	Queijo "petit suisse" com polpa de morango – bandeja com 8 unidades e peso mínimo de 360 g.	500	Embalagem		5,85
115	Sal moído iodado (pcte 1Kg)	800	Quilo		1,02
116	Sagu T1 (pcte 500g)	600	Pacote		3,20
117	Sardinha com óleo – lata com peso líquido mínimo de 125g, acondicionado em óleo vegetal comestível, latas integras, com selo do Ministério da Agricultura.	500	Lata		3,84
118	Suco em pó – sabores: morango, abacaxi, pêssego, limão, uva ou laranja - pacote com 1Kg (rendimento mínimo de 10 litros).	1.000	Quilo		5,41
119	Suco concentrado 100% puro e natural, sabores: abacaxi, laranja e uva. Sem aroma ou corante artificial. Em embalagem de 1 litro. Com diluição mínima de 1 x 6 (litro de suco concentrado para 6 litros de água).	2.000	Litro		9,16
120	Suco concentrado e natural, sabores: laranja e uva, integral, sem adição de água, de conservantes e de açúcar, unidade com 200 ml.	1.500	Unidade		1,40
121	Suco integral e concentrado – unidade com 500 ml. Sabores: abacaxi, laranja e uva. Modo de Preparo: 1 parte de suco para no mínimo 4 partes de água (rendendo no mínimo 2,5 Litros).	3.000	Unidade		4,53
122	Suco de uva tinto integral – isento de aditivos químicos, com registro no Ministério da Agricultura, embalagem de 2 litros, rótulo de identificação e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de recebimento.	3.500	Litro		6,65
123	Vinagre de vinho tinto (frasco 750ml)	350	Frasco		2,22

2. Todos os gêneros alimentícios descritos nesta proposta de preços, serão entregues no prazo e condições indicados acima e conforme item 15 do edital 015/2014 do Pregão Presencial 001/2014.

3. A validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias.

4. Dados da empresa:

Responsável: _____



Prefeitura de
São Vicente do Sul
A Terra doce do centro-oeste gaúcho

Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Compras e Licitações

Fone/fax: _____ / _____

E-mail: _____

5. Dados Bancários para crédito de empenhos:

Banco _____

Agência _____

Conta Corrente _____

_____, ____ de _____ de 2014.

CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0016 2014 0027
SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 015/2014 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO II

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE MENORES.

A Empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____/_____-_____, sediada na cidade de _____ Estado _____ à rua _____, nº _____ bairro _____, CEP _____-_____, Fone: _____, Fax _____, declara sob as penas da lei, que até presente data *inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente processo licitatório*, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 anos em horários noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubre, não possuindo ainda qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos de acordo com artigo 7º da CF de 1988, acrescentado pela EC 20/1998 e regulamentada também pela CLT, Artigos 80, 192, 402, 446 e 792, e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias a perfeita execução do objeto da presente licitação.

....., / / 2014

CPF do Declarante

Nome do Declarante

Nº Cédula de Identidade:

.....
Assinatura do Declarante



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0016 2014 0027
SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 015/2014 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/_____.

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL E A EMPRESA_____.

Pelo presente Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a EMPRESA -----, com sede a localidade de -----nº-----, na cidade de -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, neste ato representado pelo Sr.-----, residente e domiciliado na localidade de -----nº----- na cidade de -----, portador da Carteira de Identidade nº -----, cadastrado no CPF -----, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, decorrente do processo licitatório nº 10150 0016 2014 0027, Pregão Eletrônico nº 001/2014, sob o Regime de Execução Indireta, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, bem como pelos decretos municipais nº 162/2005 e nº 103/2006, sujeitando-se às normas e condições a seguir estabelecidas.

O edital nº 015/2014 e seus anexos, são partes integrantes deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis, com entrega parcelada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital nº 015/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. A Contratada compromete-se a entregar, os gêneros alimentícios abaixo relacionados, quando solicitado através de empenho pelo Contratante, conforme sua proposta de preços e Ata de Registro de Preços homologados no Pregão Eletrônico nº 001/2014:

Item	Descrição do produto	Quant.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total



Parágrafo único: A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, ou seja, até ___/___/_____.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas do presente contrato serão alocados quando da emissão de Notas de Empenho, nas seguintes rubricas orçamentárias:

01.01.08.243.00027.2.107(440) Manut Inst Acolh Novo Lar- Material de Consumo
02.01.04.122.00010.2.003(23) Manut Gabinete Prefeito - Material de Consumo
03.01.04.122.00004.2.009(58) Manut Secret Administração - Material de Consumo
06.01.12.361.00046.2.019(128) Manut Secretaria de Educação - Material de Consumo
06.02.12.361.00123.2.024(157) Manut Ens Bas FUNDEB - Material de Consumo
06.03.12.361.00123.2.022(142) Manut Desenv Ensino MDE - Material de Consumo
06.04.12.365.00123.2.027(171) Manut Ensino Pré Escolar - Material de Consumo
06.04.12.365.00123.2.029(297) Manut Ensino Infantil - Material de Consumo
07.01.23.691.00114.2.033(188) Manut Secr Ind Com Turismo - Material de Consumo
08.01.10.301.00121.2.043(236) Manut Secretaria de Saúde - Material de Consumo
08.01.10.301.00121.2.044(242) Manut Cons Municipal de Saúde - Material de Consumo
08.02.10.302.00122.2.058(263) Manut Atividades Hospital - Material de Consumo
09.01.04.122.00111.2.099(403) Manut Ativ Secretaria de Obras- Material de Consumo
10.01.08.243.00027.2.063(303) Manut Conselho Tutelar - Material de Consumo
10.01.08.244.00039.2.131(571) Manut Assistência Social - Material de Consumo
12.01.04.121.00002.2.193(902) Manut Secret Planejamento - Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E DA ENTREGA DO OBJETO

5.1. Os produtos relacionados abaixo deverão ser entregues semanalmente, conforme as solicitações feitas e até atingir a quantidade final do empenho, da seguinte forma:

a) Os hortifruti, em embalagens plásticas resistentes e os pesos podem variar de 01 a 45 Kg.

b) As carnes (moída bovina, em pedaços bovina, coxa/sobrecoxa de frango, peito de frango, charque, salsicha, fígado bovino, linguiça mista e filé de peixe), em embalagens plásticas resistentes e os pesos podem variar de 01 a 45 Kg. Estes produtos devem ser inspecionados e ter o registro no SIF ou CISPOA ou SIM.

c) O queijo e presunto, em embalagens plásticas resistentes e os pesos podem variar de 01 a 10 Kg.

d) A Bebida Láctea e o iogurte, quantidades podendo variar de 10 a 150 litros.

5.2. Os produtos relacionados abaixo deverão ser entregues diariamente, conforme as solicitações feitas e até atingir a quantidade final do empenho, da seguinte forma:

a) Os Pães, em embalagens plásticas resistentes e os pesos podem variar de 01 a 40 kg.



5.3. A entrega de gêneros alimentícios perecíveis deverá ser feita no máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data do envio da ordem de entrega.

5.4. A entrega de gêneros alimentícios não-perecíveis deverá ser feita no máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do envio da ordem de entrega.

5.5. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem, exclusivamente ao Contratado.

5.6. Correrá por conta do Contratado, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento. Os produtos deverão ser descarregados e armazenados em local a ser indicado pelo Setor, sem qualquer ônus para o Contratante.

5.7. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues, com as embalagens em perfeito estado, e de acordo com a legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, que dispõe sobre alimentos.

5.8. Nas embalagens deverão constar as características (composição do produto), validade, peso, lote e registro do órgão competente. As embalagens internas/primárias (embalagem plástica atóxica – pacote) deverão ser resistentes e funcionais para evitar dano ao conteúdo e conter rótulo de acordo com a legislação vigente.

5.9. No momento da entrega dos gêneros alimentícios perceíveis, os mesmos devem apresentar as características discriminadas anteriormente de um produto fresco e de recente fabricação (quando for o caso). Quando necessário, conforme descrição dos produtos no Anexo I do presente edital, os prazos de fabricação e validade dos produtos deverão estar impressos nas embalagens.

5.10. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade do Contratado, pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro do prazo de garantia.

5.11. No momento da entrega dos gêneros alimentícios não perecíveis será necessário respeitar a data de validade do produto, sendo que a data da fabricação dos mesmos (constante nas embalagens) não poderá ser superior a 15 dias (produto novo). Os prazos de fabricação e validade dos produtos deverão estar impressos nas embalagens. Será necessário respeitar a data de validade do produto, sendo que não poderá ter validade inferior a 02 (dois) meses no momento da entrega.

5.12. Para os gêneros alimentícios de origem animal (carne moída bovina, carne em pedaços bovina, coxa/sobrecoxa de frango, peito de frango, charque, salsicha, fígado bovino, linguiça mista e filé de peixe), serão exigidos os seguintes documentos, conforme descrição dos produtos no Anexo I do edital nº 015/2014:

a) Documento comprobatório do SIF (Serviço de Inspeção Federal), CISPOA (Coordenadoria de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). O SIM somente será aceito para estabelecimentos localizados no Município de São Vicente do Sul.

b) Cópia autenticada do Alvará de Saúde da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual do estabelecimento.



5.13. Para os demais gêneros alimentícios, serão exigidos os seguintes documentos, conforme descrição dos produtos no Anexo I do presente edital:

a) Cópia autenticada do Alvará de Saúde da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual do estabelecimento.

5.14. A entrega provisória dos gêneros alimentícios, deverá ser feita após a homologação da presente licitação, e emissão da nota de empenho nos prazos e locais indicados no item 5 do presente contrato, de Segunda a Sexta-Feira no horário compreendido entre as 08:00 e 14:00 hs, sem ônus de frete para o Contratante, para que o responsável pela fiscalização do contrato designado para tal, confira o respectivo produto.

5.15. A entrega definitiva dos gêneros alimentícios, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal do contrato, desde que em conformidade com a descrição do edital.

5.16. Verificada a não conformidade na entrega dos gêneros alimentícios, o Contratado deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, providenciando a retirada dos mesmos e o respectivo reenvio, sem ônus de frete ao Contratante, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato.

5.17. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com os gêneros alimentícios.

5.18. Os locais de entrega serão determinados em cada empenho, conforme relação abaixo:

a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL – Rua General João Antônio, nº 1305. Centro;

b) CRECHE CRISTO EDUCADOR – Rua João Manoel, nº 1078. Centro;

c) EMEF EDUARDO LUTZ – Rua Eduardo Lutz, nº 85;

d) EMEF Dr. AYRES CECCONI – Rua Lauro Prestes s/nº, Bairro Lauro Prestes;

e) EMEF COQUEIROS – Rua Clara Lichtenecker, nº 701, Bairro Coqueiros;

f) INSTITUIÇÃO ACOLHIMENTO NOVO LAR – Rua Manoel Cipriano D'Ávila, nº 179. Centro;

g) HOSPITAL SÃO VICENTE – Rua Antônio Gomes, nº 386. Centro;

h) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – Rua 14 de Julho, nº 88. Centro;

i) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Rua 07 de Setembro, nº 815. Centro;

j) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Rua General João Antônio, nº 1305. Centro.

CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto licitado nas condições avençadas e da CONTRATADA de perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

6.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar à Contratada as condições necessárias a regular execução do contrato.

c) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

d) cumprir e fazer cumprir as cláusulas do Contrato.



e) notificar, por escrito quando necessário, à Contratada na aplicação de qualquer sanção.

6.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o material de acordo com as especificações, quantidades e prazos do presente Contrato;
- b) manter durante a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato.
- d) responsabilizar-se civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou a Administração, em decorrência da execução do contrato.
- e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- f) fornecer gêneros alimentícios de boa qualidade, dentro dos prazos e condições exigidos neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1. A CONTRATADA quando do descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02, Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, bem como ao Artigo 28 do Decreto n. 5450/2005, aplicáveis isolada ou conjuntamente.

7.2. De conformidade com o Artigo 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

7.3. Nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a vencedora, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, por prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.4. A multa de que trata o item 7.3 alínea “b”, deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão Oficial (excluídas as penalidades de



advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda o fato no cadastro correspondente.

7.6. Os valores das multas aplicadas previstas nos itens 7.2 e 7.3 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.7. Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.3, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.8. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor designado para tal, desde que não haja impedimento legal.

8.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo Contratado, deverá conter em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do Empenho a fim de acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.3. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro-rata die até a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Único: Sempre que forem atendidas as condições do contrato, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

8.4. O valor contratado será revisado nos seguintes casos:

a) ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos;

b) em havendo alteração unilateral do contrato que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração;

c) a requerimento da CONTRATADA, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado pelo Contratante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao Contratado em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência deste Instrumento de Contrato, a sua execução será acompanhada e fiscalizada por representante do Contratante especialmente designado para tal.



CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

- a) Manifesta deficiência do serviço;
- b) Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste contrato;
- c) Falta grave a juízo do CONTRATANTE, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) Descumprimento do prazo para início da prestação do serviço;
- e) Rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos da Lei 8.666/93;
- f) Perda, por parte da Contratada das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação dos serviços;
- g) Descumprimento, pela Contratada das penalidades impostas pelo Contratante;
- h) Quando houver a subcontratação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. Para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente Contrato, as partes elegem o Foro de São Vicente do Sul - RS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

São Vicente do Sul,.....de.....de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____

Este contrato foi devidamente examinado e aprovado em ____-____-____.

Rosa Maria P. Pedroso
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/RS N° 82.156



Prefeitura de
São Vicente do Sul
A Terra doce do centro-oeste gaúcho

Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Compras e Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO N° 10150 0016 2014 0027
SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 015/2014 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ N° _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n°123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos, declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do presente certame.

_____ (cidade), _____ (data)

Contador da Empresa

Proprietário da Empresa